

REFERÊNCIA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/2025

ASSUNTO: Declaração de Utilidade Pública da Associação Maná do Céu.

INTERESSADO(S): Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

DESPACHO

1. Após análise da Procuradoria Legislativa, verificou-se que ainda não há nos autos os seguintes documentos:

- Prova de que está em efetivo exercício, podendo ser comprovado através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal do Brasil com data recente, uma vez que o juntado aos autos foi emitido no dia 17/01/2023 às 16h43min37s;
- Declaração de trata-se de entidade sem fins lucrativos que não remunera a qualquer título, os cargos de sua diretoria e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores;
- Relatório de atividades e ações desenvolvidas nos últimos 12 meses, na promoção de educação, assistência social, ou no exercício de atividades de pesquisa científicas, culturais, artísticas, ou filantrópicas de caráter geral.

2. Diante disso, considerando o estabelecido no art. 2º da Lei Ordinária nº 50/1993, devolvo os autos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, para que o Autor da proposição seja intimado a complementar a referida documentação.

Boa Vista-RR, 27 de junho de 2025.

PAULO LUÍS DE MOURA HOLANDA
Procurador-Geral da ALERR
Matrícula nº 28.011